

**Despacho n.º 1433/2014**

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O despacho n.º 6904/2013, de 14 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, definiu os critérios de seleção das entidades promotoras de CQEP, tendo em vista a constituição de uma rede ajustada às necessidades do país que, em simultâneo, otimize os recursos existentes e assegure o integral cumprimento das funções legalmente atribuídas aos CQEP.

Concluído o processo de candidatura, aberto pelo aviso n.º 7674/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, e publicados os respetivos resultados, importa agora autorizar o funcionamento dos CQEP aprovados, nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março.

e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março. Assim, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o funcionamento do CQEP promovido pelo Município de Vila Nova de Famalicão, na NUT III do Ave, com o âmbito de atividade estabelecido nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d*) do artigo 2.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, e com as atribuições estabelecidas nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d*, *e* e *f*) do artigo 3.º da mesma portaria e nos termos definidos no anexo I ao presente despacho.

2 — O território e o âmbito de intervenção, bem como as atribuições do CQEP a que se refere o número anterior, poderão a todo o tempo e por razões que se prendam com necessidades supervenientes, devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P., e desde que estejam reunidas as condições legais e logísticas para o efeito.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.

## ANEXO I

**Âmbito e atribuições**

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

<b>Âmbito</b>	<b>Atribuições</b>	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>a</i> ))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>b</i> ))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>c</i> ))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>d</i> ))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>d</i> )) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>e</i> )]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>f</i> )]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea <i>a</i> ))	A	A	A					
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea <i>b</i> ))				A	A AEF: 341, 521, 522, 525, 542, 762 e 811			
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea <i>c</i> ))				A	A AEF: 341, 521, 522, 525, 542, 762 e 811			
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea <i>d</i> ))							A	A

A – Autorizado

NA – Não autorizado

AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

207561078

**Despacho n.º 1434/2014**

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O despacho n.º 6904/2013, de 14 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, definiu os critérios de seleção das entidades promotoras de CQEP, tendo em vista a constituição de uma rede ajustada às necessidades do país que, em simultâneo, otimize os recursos existentes e assegure o integral cumprimento das funções legalmente atribuídas aos CQEP.

Concluído o processo de candidatura, aberto pelo aviso n.º 7674/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, e publicados os respetivos resultados, importa agora autorizar o funcionamento dos CQEP aprovados, nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o funcionamento do CQEP promovido pela NERBA — Associação Empresarial do Distrito de Bragança, na NUT III do Alto Trás-os-Montes, com o âmbito de atividade estabelecido nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d*) do artigo 2.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, e com as atribuições estabelecidas nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d*, *e* e *f*) do artigo 3.º da mesma portaria e nos termos definidos no anexo I ao presente despacho.

2 — O território e o âmbito de intervenção, bem como as atribuições do CQEP a que se refere o número anterior, poderão a todo o tempo e por razões que se prendam com necessidades supervenientes, devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P., e desde que estejam reunidas as condições legais e logísticas para o efeito.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.

## ANEXO I

## Âmbito e atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

<b>Âmbito</b>	<b>Atribuições</b>		<b>Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))</b>	<b>RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))</b>	<b>RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea d)) (AEF)</b>	<b>Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea e))]</b>	<b>Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea f))]</b>
	<b>Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea a))</b>	<b>Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))</b>					
<b>Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea a))</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>A</b>				
<b>Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))</b>				<b>NA</b>	<b>A AEF: 582, 762 e 861</b>		
<b>Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))</b>				<b>NA</b>	<b>NA</b>		
<b>Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2º, alínea d))</b>						<b>A</b>	<b>A</b>

A – Autorizado

NA – Não autorizado

AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

207561094

## Despacho n.º 1435/2014

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O despacho n.º 6904/2013, de 14 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, definiu os critérios de seleção das entidades promotoras de CQEP, tendo em vista a constituição de uma rede ajustada às necessidades do país que, em simultâneo, otimize os recursos existentes e assegure o integral cumprimento das funções legalmente atribuídas aos CQEP.

Concluído o processo de candidatura, aberto pelo aviso n.º 7674/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, e publicados os respetivos resultados, importa agora autorizar o funcionamento dos CQEP aprovados, nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o funcionamento do CQEP promovido pela NER-LEI — Associação Empresarial da Região de Leiria, na NUT III do Pinhal Litoral, com o âmbito de atividade estabelecido nas alíneas a), b) e d) do artigo 2.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, e com as atribuições estabelecidas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 3.º da mesma portaria e nos termos definidos no anexo I ao presente despacho.

2 — O território e o âmbito de intervenção, bem como as atribuições do CQEP a que se refere o número anterior, poderão a todo o tempo e por razões que se prendam com necessidades supervenientes, devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P., e desde que estejam reunidas as condições legais e logísticas para o efeito.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., Gonçalo Xufre Silva.

## ANEXO I

## Âmbito e atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

<b>Âmbito</b>	<b>Atribuições</b>		<b>Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))</b>	<b>RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))</b>	<b>RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea d)) (AEF)</b>	<b>Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea e))]</b>	<b>Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea f))]</b>
	<b>Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea a))</b>	<b>Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))</b>					
<b>Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea a))</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>A</b>				
<b>Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))</b>				<b>NA</b>	<b>A AEF: 346</b>		
<b>Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))</b>				<b>NA</b>	<b>NA</b>		
<b>Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2º, alínea d))</b>						<b>A</b>	<b>A</b>

A – Autorizado

NA – Não autorizado

AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

207561101